



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000082-9

**TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CREA-PR CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO
DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MARINGÁ EM
CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 003/2024 - DRI / PARCERIAS.**

Por este instrumento o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede à Rua Doutor Zamenhof nº 35, Alto da Glória, nesta Capital, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.639.384/0001-59, doravante denominado de Crea-PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Agrônomo Clodomir Luiz Ascari, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.055.464-7 da SSP/PR e CPF/MF nº 524.864.789-49, juntamente com a Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.246.024/0001-97, com sede na Rua Tiradentes, nº 348, CEP 87.045-190, Maringá - PR, doravante denominada ENTIDADE, representada legalmente por Miguel Fujinami, portador da cédula de identidade nº 914.824-8 da SSP/PR e CPF/MF nº 323.202.569-20, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 1303, Zona 07 - Maringá - PR, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento/Colaboração**, observando-se as regras previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 - DRI, de acordo com a minuta aprovada no Processo Administrativo nº 2024/6-000312-6, que se regerá pelas Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTICIPES, para execução do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE COOPERAÇÃO

A cooperação mútua dos PARTICIPES dar-se-á da seguinte forma:

I. O Crea-PR realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 78.015,00 (setenta e oito mil quinze reais) à ENTIDADE da seguinte forma, abril/2025 o valor de R\$ 39.007,50 e junho 2025 o valor de R\$ 39.007,50, conforme cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho.
2. A liberação das parcelas subsequentes à primeira ficam condicionadas à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida.

Parágrafo Único: As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da entidade de classe em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

- c) A entidade de classe deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

II. A ENTIDADE realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Realização do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas, da seguinte forma:
Etapa 1 - Hackathon de Bioconstrução: Apresentação do desafio e formação das equipes; Introdução a bioconstrução e biodiversidade; Materiais sustentáveis e eficiência energética; Técnicas construtivas ecológicas; Orçamentação e planejamento sustentável; Desenvolvimento dos projetos e mentorias. Design sustentável para habitação social; Tecnologias para captação e reuso de água; Energia renovável aplicada a construção; Estruturas ecológicas e adaptáveis; Finalização da produção, mentorias e revisão dos projetos; Apresentação final e julgamento dos projetos.
Etapa 2 - Treinamento e execução de protótipo da Tiny House. Fase 1 (Semana 1): Preparação do terreno e fundações. Fase 2 (Semana 2): Estrutura (Planejamento Final + Treinamentos paredes e aplicação de técnicas ecológicas). Fase 3 (Semana 3): Instalação do sistema hidráulico e elétrico sustentável. Fase 4 (Semana 4): Revestimentos internos e externos com materiais ecológicos. Fase 5 (Semana 5): Instalação de sistemas de captação de água e eficiência energética. Fase 6 (Semana 6): Acabamentos sustentáveis e paisagismo integrado. Fase 7 (Semana 7): Avaliação final, ajustes e entrega do protótipo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

I. Crea-PR

1. Liberar a quantia mencionada na cláusula anterior de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o presente termo, sendo que a primeira parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste termo, condicionada à apresentação da prestação de contas das anteriormente repassadas;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial;
4. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização;
5. Efetuar o pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento;
6. Disponibilizar material institucional para a divulgação pela Entidade de Classe nos eventos promovidos através do Termo de Fomento.

II. ENTIDADE

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do Crea- PR na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas, observando-se as regras previstas no Edital, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho;
4. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. Manter os recursos transferidos pelo Crea-PR em conta corrente específica, junto à instituição financeira pública determinada pelo Crea-PR, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;

6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos integralmente ao Crea-PR no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Presidência do Crea-PR;
7. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 7.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 7.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Termo de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
8. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
9. Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade de classe em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
10. Gerenciar os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11. Inserção da logo do CREA-PR como realizador no material de divulgação e/ou publicidade.
12. Disponibilizar vagas gratuitas aos colaboradores do Crea-PR e colaboradores eventuais, conforme interesse e indicação realizada pelo Crea-PR, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento. A Entidade deverá formalizar a(s) vaga(s) através de comunicação junto ao Gestor do Termo de Fomento, sendo que este deverá retornar informando o interesse e possíveis indicações dos participantes.
13. Exibir material institucional do Crea-PR, fornecido pelo Conselho, nos cursos, palestras, eventos e atividades gerais promovidas pela Entidade através do Termo de Fomento, devendo comprovar através de relatório final quando da prestação de contas a exibição de material fornecido pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

O Crea-PR promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Portaria específica da Presidência do Conselho.

§ 1º. Para a implantação do monitoramento e da avaliação, o Crea-PR poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

§ 2º. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, o Crea-PR realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

§ 3º. O Crea-PR, através de seu Departamento de Relações Institucionais - DRI e do(s) gestor(es) da parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade de classe.

§ 4º. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pelo Crea-PR;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade de classe na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 5º. Sem prejuízo da fiscalização pelo Crea-PR e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

§ 6º. As parcerias de que trata este Edital estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

I. São obrigações do gestor da parceria:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar à Presidência do Crea-PR a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, retomar os bens públicos em poder da entidade parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direito de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea- PR assumiu essa responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da entidade de classe, o Crea-PR poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade de classe até o momento em que o Crea-PR assumiu essas responsabilidades;
- b) Retomar os bens públicos em poder da entidade de classe parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- c) Essas situações previstas acima devem ser comunicadas imediatamente pelo Gestor ao Presidente do Crea-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 78.015,00 (setenta e oito mil quinze reais).

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação:

6.2.2.1.1.01.08.01.005 - Parceria C/ entidades Classe - Cham. Publico

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025, adquirindo eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante solicitação da ENTIDADE, devidamente

formalizada e justificada, a ser apresentada ao Crea-PR em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo Único: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo Crea-PR quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

§ 1º. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo;
- c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Termo;
- d) Por manifesto interesse público, motivadamente declarado pela Presidência do Crea-PR.

§ 2º. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os PARTICIPES são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão, competindo à ENTIDADE à comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Edital, da Lei nº 13.019/14 e/ou de legislação específica, o Crea-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade de classe as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo e do Crea-PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Crea-PR, que será concedida sempre que a entidade de classe ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Presidência do Crea-PR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento/Colaboração poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado pelo Crea-PR sob a forma de extrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – BENS ADQUIRIDOS

Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos repassados pelo Crea-PR, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

§ 1º. É obrigatória e de responsabilidade do Crea-PR a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei n. 13.019/2014.

§ 2º. Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá o Crea-PR promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

§ 3º. Sendo o presente termo de Fomento/Colaboração rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima – Denúncia e Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Crea-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INALIENABILIDADE

Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a ENTIDADE deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Crea-PR, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O presente instrumento incorrerá no tratamento de dados pessoais pelas partes, abrangendo a sua coleta, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, motivo pelo qual as pessoas físicas relacionadas neste instrumento consentem e autorizam desde já o livre fornecimento, tratamento e uso dos seus dados pessoais de forma a atender única e exclusivamente a finalidade pública prevista neste instrumento, com vistas à persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições do serviço público exercido pelo Crea-PR, estando a utilização de tais dados atrelada a uma atividade estatal e, portanto, submetida, dentre outros, ao princípio da publicidade e aos ditames da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

§ 1º. Os dados coletados e armazenados em virtude do presente instrumento poderão ser livremente acessados e utilizados pela ENTIDADE desde que observados os princípios e regras previstos na LGPD.

§ 2º. O Crea-PR poderá:

1. Realizar o uso compartilhado de dados pessoais com outros entes da Administração Pública, objetivando atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e a atribuições legais de outros órgãos e entidades públicos, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da LGPD;
2. Realizar o compartilhamento de dados pessoais constantes de bases de dados com entes privados, nas hipóteses previstas no art. 26, §1º, da LGPD.

§ 3º. As partes se obrigam ao cumprimento das regras estabelecidas na LGPD quanto ao armazenamento e tratamento de dados pessoais aqui informados, de modo que os padrões, meios técnicos e processos envolvidos sejam suficientemente anonimizados e compatíveis com a execução livre e desembaraçada do objeto deste instrumento.

§ 4º. A ENTIDADE deverá executar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento observando os princípios previstos na LGPD, em especial os da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

§ 5º. O Crea-PR declara possuir um departamento de controladoria interna, contando com a figura do Controler a quem compete tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (cujos dados para contato e identificação poderão ser solicitados a qualquer tempo), e adota processos internos de governança para a proteção de dados, os quais serão alterados ou adequados, conforme o caso, sempre que for necessário para o atendimento às premissas da LGPD, devendo a ENTIDADE também armazenar e tratar os dados pessoais fornecidos neste instrumento de acordo com tais premissas, adotando padrões, meios técnicos, processos e regras de compliance, de modo que os dados pessoais sejam considerados suficientemente protegidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10º (décima).

§ 6º. A ENTIDADE estará passível à aplicação das sanções previstas na Cláusula 11º (décima primeira) no caso de haver sido constatado o descumprimento, de forma deliberada ou por incapacidade técnica, dos princípios indicados no inciso V desta Cláusula, sem prejuízo à rescisão deste ajuste. As eventuais irregularidades cometidas durante a vigência deste instrumento quanto ao tratamento de dados pessoais, inclusive as decorrentes de práticas de mercado amplamente adotadas, serão apuradas e apenadas ainda que constatadas após a execução do objeto.

§ 7º. As condições previstas na Cláusula Primeira quanto ao regime de execução do objeto deste instrumento não poderão conflitar direta ou indiretamente com a LGPD ou frustrar os objetivos nela estabelecidos, devendo as

partes notificarem imediatamente uma à outra no caso de identificarem qualquer ameaça ao seu cumprimento. Nesta hipótese, deverá ser instaurado o competente expediente administrativo, mediante o qual serão evidenciadas as tratativas que deram ensejo à respectiva adequação, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E, estando as partes de pleno acordo com os termos do presente Termo de Fomento, o assinam de forma eletrônica através do sistema SEI.

Curitiba/PR, abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 14/04/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 14/04/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fujinami, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 17/04/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2063040** e o código CRC **1588391F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 2025/6-000082-9

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO:			CNPJ:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná			76.639.384/0001-59
NATUREZA JURÍDICA:			
Autarquia Federal de Personalidade Jurídica de Direito Público			
ENDEREÇO:			
Rua Dr. Zamenhof, 35 – Alto da Glória			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:
Curitiba	PR	80.030-320	(41) 3350-6700
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Clodomir Luiz Ascari			524.864.789-49
C.I. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:		CARGO:	
3.055.464-7 - SSP/PR		Presidente	

ENTIDADE:			CNPJ:
Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá			76.246.024/0001-97
NATUREZA JURÍDICA:			
Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos			
ENDEREÇO:			
Rua Tiradentes, nº 348			
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / TELEFONE:

Maringá	PR	87.045-190	(44) 3047-1375
NOME DO RESPONSÁVEL:			CPF:
Miguel Fujinami			323.202.569-20
C.I. / EXPEDIDOR:	CARGO:		
914.824-8 - SSP/PR	Presidente		

2. PROPOSTA

Realização do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas.

3. OBJETIVO GERAL

Capacitar profissionais das Engenharias e áreas afins em técnicas de construções sustentáveis e bioconstrução, por meio de um Hackathon de Biodiversidade, visando à concepção de projetos inovadores de *Tiny Houses* como modelos habitacionais sustentáveis. A crescente necessidade de soluções habitacionais sustentáveis, acessíveis e de baixo impacto ambiental exige a capacitação de profissionais das Engenharias e Geociências em técnicas inovadoras de bioconstrução. O projeto Hackathon de bioconstrução busca suprir essa lacuna ao oferecer um treinamento intensivo focado na construção sustentável, preparando profissionais para os desafios contemporâneos da construção civil. Além disso, a abordagem prática e colaborativa do evento proporcionará um ambiente ideal para a troca de conhecimentos e desenvolvimento de soluções inovadoras.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São objetivos específicos: promover treinamentos teóricos e práticos sobre bioconstrução e sustentabilidade; incentivar a inovação e o trabalho colaborativo entre os participantes; desenvolver competências em técnicas construtivas ecológicas e eficientes; elaborar projetos de *Tiny Houses* sustentáveis, incluindo aspectos arquitetônicos, quantitativos e orçamentários; engajar profissionais no desenvolvimento de soluções habitacionais sustentáveis; executar a construção de um protótipo da *Tiny House* vencedora; aplicar técnicas de construção sustentável em um ambiente real; integrar profissionais e estudantes em um modelo colaborativo de aprendizagem; e validar o projeto desenvolvido no Hackathon de Bioconstrução.

Durante o curso/evento serão apresentados os parâmetros de fiscalização do Crea-PR contido no manual de fiscalização das câmaras especializadas em relação aos temas dos cursos ministrados, bem como, haverá a orientação quanto a necessidade de registro de profissionais e empresas junto ao Crea-PR e orientação sobre a maneira correta de emissão da anotação de responsabilidade técnica. Haverá espaço para debate em relação a atuação do Crea-PR.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA

Realização do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas, da seguinte forma:

Etapa 1 - Hackathon de Bioconstrução: Apresentação do desafio e formação das equipes; Introdução a bioconstrução e biodiversidade; Materiais sustentáveis e eficiência energética; Técnicas construtivas ecológicas; Orçamento e planejamento sustentável; Desenvolvimento dos projetos e mentorias. Design sustentável para habitação social; Tecnologias para captação e reúso de água; Energia renovável aplicada a construção; Estruturas ecológicas e adaptáveis; Finalização da produção, mentorias e revisão dos projetos; Apresentação final e julgamento dos projetos.

Etapa 2 - Treinamento e execução de protótipo da Tiny House. Fase 1 (Semana 1): Preparação do terreno e fundações. Fase 2 (Semana 2): Estrutura (Planejamento Final + Treinamentos paredes e aplicação de técnicas ecológicas). Fase 3 (Semana 3): Instalação do sistema hidráulico e elétrico sustentável. Fase 4 (Semana 4): Revestimentos internos e externos com materiais ecológicos. Fase 5 (Semana 5): Instalação de sistemas de captação de água e eficiência energética. Fase 6 (Semana 6): Acabamentos sustentáveis e paisagismo integrado. Fase 7 (Semana 7): Avaliação final, ajustes e entrega do protótipo.

O Hackathon de Bioconstrução tem previsão de realização nos dias 25/04/2024, das 08h às 22h, e 26/04/2024, das 08h às 18h, abrangendo treinamentos teóricos e práticos sobre técnicas de bioconstrução e biodiversidade aplicadas ao planejamento urbano sustentável. Os participantes serão divididos em equipes multidisciplinares e desafiados a projetar, em conjunto, uma *Tiny House* sustentável.

O treinamento incluirá oficinas sobre materiais ecológicos, eficiência energética, captação e reuso de água, além de técnicas construtivas aplicadas à sustentabilidade. A avaliação será feita com base em critérios como inovação, viabilidade, eficiência, impacto ambiental e respeito às normas técnicas.

A construção será realizada em sete fases, distribuídas ao longo de sete semanas, com início em 01/06/2024. Todas as atividades serão realizadas aos finais de semana, permitindo a participação de profissionais e estudantes interessados na aplicação prática das técnicas de bioconstrução. O acompanhamento será feito por instrutores qualificados, assegurando a correta execução e promovendo a troca de conhecimentos entre os participantes. Além disso, os materiais serão fornecidos e disponibilizados pelo parceiro do projeto.

6. NÚMERO DE PROFISSIONAIS ATINGIDOS

Será atingido pelo projeto o número de 60 profissionais do sistema Confea/Crea.

7. METODOLOGIA

O projeto será desenvolvido em três etapas principais:

Treinamento Teórico – Palestras e oficinas com especialistas em bioconstrução e sustentabilidade.

Atividades Práticas – Aplicação dos conceitos aprendidos no projeto de uma *Tiny House*.

Avaliação e Conclusão – Análise das soluções desenvolvidas e premiação da melhor solução.

Recursos necessários: materiais de construção sustentáveis, ferramentas, equipamentos de segurança e equipe técnica especializada. Os recursos serão custeados pelos parceiros.

Local para realização do protótipo: o local será definido entre as partes envolvidas, podendo ser na sede da AEAM ou em uma área indicada pelo órgão público.

Pré-programação:

Etapas 1 - Hackathon de Bioconstrução

Dia 1 - 25/04/2024

08h00 - 09h00: Credenciamento

09h00 - 10h00: Abertura oficial

10h00 - 11h00: Apresentação do desafio e formação das equipes

11h00 - 12h00: Palestra 1 - Introdução à bioconstrução e biodiversidade

12h00 - 13h30: Intervalo para almoço

13h30 - 14h30: Palestra 2 - Materiais sustentáveis e eficiência energética

14h30 - 15h30: Palestra 3 - Técnicas construtivas ecológicas

15h30 - 16h30: Palestra 4 - Orçamentação e planejamento sustentável

16h30 - 22h00: Desenvolvimento dos projetos e mentorias

Dia 2 - 26/04/2024

08h00 - 09h00: Palestra 5 - Design sustentável para habitação social

09h00 - 10h00: Palestra 6 - Tecnologias para captação e reuso de água

10h00 - 11h00: Palestra 7 - Energia renovável aplicada à construção

11h00 - 12h00: Palestra 8 - Estruturas ecológicas e adaptáveis

12h00 - 13h30: Intervalo para almoço

13h30 - 16h30: Finalização da produção, mentorias e revisão dos projetos

16h30 - 18h00: Apresentação final e julgamento dos projetos

18h00: Divulgação das três equipes vencedoras e encerramento do Hackathon

Etapas 2 - Treinamento e execução do protótipo da *Tiny House*

Início: 01/06/2025

Fase 1 (Semana 1): Preparação do terreno e fundações

Fase 2 (Semana 2): Estrutura (planejamento final + treinamentos sobre paredes e aplicação de técnicas ecológicas)

Fase 3 (Semana 3): Instalação do sistema hidráulico e elétrico sustentável

Fase 4 (Semana 4): Revestimentos internos e externos com materiais ecológicos

Fase 5 (Semana 5): Instalação de sistemas de captação de água e eficiência energética

Fase 6 (Semana 6): Acabamentos sustentáveis e paisagismo integrado

Fase 7 (Semana 7): Avaliação final, ajustes e entrega do protótipo

8. ORÇAMENTO TOTAL

O orçamento total do projeto importa em R\$ 78.015,00 (setenta e oito mil quinze reais).

9. CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Não há contrapartida na execução do projeto em questão.

10. PARCERIAS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETIVO GERAL

Será realizado parceria na execução do projeto em questão com:
Prefeitura Municipal de Maringá - PMM (76.282.656/0001-06)

11. META (S)

META	VALOR	TIPO
Atingir, no mínimo, a quantidade de 60 profissionais do Sistema Confea/Crea até 31/12/2025.	60	Numérico
Atingir, no mínimo, a quantidade de 05 acadêmicos até 31/12/2025.	05	Numérico
Atingir, no mínimo, 70% de aprovação por atividade nas avaliações até 31/12/2025.	70	Percentual
Realizar apresentação/palestra do Sistema Confea/Crea durante a realização do curso/evento, em cada módulo.	01	Numérico
Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para os serviços de projetos e execução do protótipo até 31/12/2025 (lembrando que os projetos devem ser doados ao Crea-PR com direito de uso).	01	Numérico
Elaborar e entregar ao Crea-PR o Estudo Básico de Desenvolvimento Municipal - EBDM sobre o protótipo até 31/12/2025.	01	Numérico

12. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução terá início a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-PR, com término previsto para 31/12/2025.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução deve atender as seguintes metas e etapas:

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Fazer orçamentos	Solicitar às empresas	10	01/04//2025
Planejar o Hackathon	Reunião em conjunto com o parceiro do projeto para fechar o hackathon de Bioconstrução	2	01/04//2025

O que fazer?	Como fazer?	Quantidade	Quando fazer?
Inscrição de participantes do Hackathon	Realizar em plataforma própria de evento a divulgação para inscrição dos participantes, realizando ampla divulgação em redes sociais e canais diretos com os associados.	1	07/04/2025
Realização do evento Hackathon de Bioconstrução	Executar o evento, conforme planejamento.	1	25/04/2025
Reunião com parceiros	Reunião em conjunto com o parceiro do projeto para fechar o planejamento do Treinamento e execução do protótipo da tiny house, utilizando o projeto (s) premiado (s) do Hackathon de Bioconstrução	2	12/05/2025
Inscrição do Treinamento e execução do protótipo da Tiny House	Realizar em plataforma própria de evento a divulgação para inscrição dos participantes, realizando ampla divulgação em redes sociais e canais diretos com os associados.	1	26/06/2025
Realização do evento de Treinamento e execução do protótipo da Tiny House	Executar o evento, conforme planejamento em sete etapas semanais.	7	01/06/2025

14. PLANO DE APLICAÇÃO:

Para a execução deste Plano de Trabalho há previsão de repasse de recursos financeiros no total de R\$ 78.015,00 (setenta e oito mil quinze reais), sendo a Entidade responsável pelo gerenciamento das despesas decorrentes do cumprimento do presente instrumento:

	Natureza da despesa – especificação da conta	Crea-PR (R\$)	AEAM (R\$)	Total (R\$)	Observações
1	Assessoria de imprensa (cobertura de evento com produção de conteúdo)	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	Produção de conteúdo técnico/jornalístico
2	Locação de bens imóveis para eventos (sala para 50 pessoas)	R\$ 3.864,00	R\$ 0,00	R\$ 3.864,00	Locação de sala, 2 diárias
3	Salários de pessoal do quadro próprio ou estagiário	R\$ 775,00	R\$ 0,00	R\$ 775,00	Salario de pessoal

4	Serviços de diagramação de conteúdo digital	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	Diagramação de conteúdo digital
5	Serviços de palestrantes/instrutores	R\$ 57.876,00	R\$ 0,00	R\$ 57.876,00	Palestrantes
6	Serviços fotográficos	R\$ 6.300,00	R\$ 0,00	R\$ 6.300,00	Cobertura fotográfica, 9 diárias
7	Serviços produção/gravação de vídeos (não se aplica a videocast)	R\$ 6.200,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,00	Produção e gravação de vídeo, 5 diárias
	TOTAL	R\$ 78.015,00	R\$ 0,00	R\$ 78.015,00	

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O cronograma de desembolso prevê o repasse financeiro da quantia de R\$ 78.015,00 (setenta e oito mil quinze reais) à ENTIDADE, conforme especificado abaixo:

Mês/ano	Despesa Crea-PR
Abril/2025	R\$ 39.007,50
Junho/2025	R\$ 39.007,50

16. VIGÊNCIA:

O presente termo vigorará a partir da data de publicação em Diário Oficial da União (DOU) pelo Crea-PR até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservando o seu objeto.

17. CONDIÇÃO:

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente de forma eletrônica através do sistema SEI, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Curitiba/PR, abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Doerl, Testemunha**, em 14/04/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Anunciação Sclipet, Testemunha**, em 14/04/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbigauss Rothbarth, Procurador(a)**, em 14/04/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Fujinami, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 17/04/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2063042** e o código CRC **BCCFCCE6**.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025; b- Objeto: registro de preços para o fornecimento de material de expediente, do lote 03, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº P2025/012312-0, originário do processo licitatório nº P2025/005385-8; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Luasi Papeis e Livros Ltda; e- Valor total do lote é de R\$ 50.590,75 (cinquenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025
a-Espécie: Ata de Registro de Preços nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025; b- Objeto: registro de preços para o fornecimento de material de expediente, do lote 02, conforme itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 004/2025. Processo Administrativo nº P2025/012317-1, originário do processo licitatório nº P2025/005385-8; c- contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso; d- Empresa: Nexatech Informática e Serviços Ltda; e- Valor total do lote é de R\$ 26.084,68 (vinte e seis mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); g- Vigência: A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, autarquia federal legalmente incumbida da fiscalização do exercício destas profissões, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tendo em vista a decisão do Plenário do Confea nº PL-1091/2024, no processo Ético Disciplinar protocolado sob o nº 1786474/2020, comunica a aplicação do CANCELAMENTO DE REGISTRO ao ENGENHEIRO DE MINAS JOAQUIM PEDRO DE TOLEDO, (RNP 1403435154), por infração ao art. 75 da Lei nº 5.194/1966 e ao Art. 3º, inciso I, da Resolução 1.090/2017 do Confea.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2025.
MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente do CREA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

Contratação de serviços de seguro de imóveis. Entrega das propostas: a partir de 24/04/2025 às 08h00, horário de Brasília, no site www.gov.br/compras.
Abertura das propostas: 12/05/2025, às 09h00min, no site www.gov.br/compras. UASG: 389089.

MARA EMÍLIA NOVAES MARINHO
Pregoeira do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 2025/6-000053-4. CONVENIADA: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina. CNPJ: 73.253.601/0001-80. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso Conservação do solo e da água no contexto das mudanças climáticas, com carga horária de 12 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Renato Arantes Pinto.

PROCESSO Nº: 2025/6-000067-0. CONVENIADA: Associação Platinense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. CNPJ: 81.394.017/0001-72. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Curso de Aplicação de Agrotóxico Biológico na Agricultura, com carga horária de 28 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Fernando Ribeiro dos Santos.

PROCESSO Nº: 2025/6-000082-9. CONVENIADA: Associação de Engenheiros e Arquitetos de Maringá. CNPJ: 76.246.024/0001-97. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do Hackathon de Bioconstrução e execução do protótipo da Tiny House, com carga horária de 130 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Miguel Fujinami.

PROCESSO Nº: 2025/6-000091-0. CONVENIADA: Associação Profissional dos Engenheiros e Arquitetos de Paranavaí. CNPJ: 76.715.408/0001-01. OBJETO: O presente Termo de Fomento/Colaboração tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos PARTÍCIPEs, para execução do evento de Solenidade de Boas-Vindas: Me formei, e agora?, com carga horária de 3 horas, de acordo com o Plano de trabalho em anexo que passa a integrar este instrumento. BASE LEGAL: Leis nº 13.019/2014, 13.204/2015, 5.194/66 e Resolução 1.075/2016 e 1.098/2018 do Confea. VIGÊNCIA: A partir da data desta publicação até 31/12/2025. SIGNATÁRIO: Silvia Midori Sasaki.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº: 017.002270/2024-51 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.002270/2024-51. CONVENIADO: Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - Sinduscon/Norte, CNPJ: 78.311.495/0001-67. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados entre as partes, para a promoção de ações de interesse dos integrantes, especialmente no que diz respeito ao combate à informalidade e ao descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, o que resultará em melhor qualidade e produtividade do setor da construção civil. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIO: Celia Oliveira Souza Catussi.

PROCESSO Nº: 017.000252/2025-16 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.000252/2025-16. CONVENIADOS: Associação Regional dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Cianorte, CNPJ: 80.887.862.0001-17 e Município de Cianorte, CNPJ: 76.309.806/0001-28. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação

municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIOS: Marco Antonio Franzato Prefeito Municipal de Cianorte e Celso Massaoka Presidente da AREARC.

PROCESSO Nº: 017.000248/2025-58 referente ao Acordo de Cooperação n.º 017.000248/2025-58. CONVENIADOS: Associação Regional De Engenharia, Arquitetura E Agronomia De Ibaiti, CNPJ: 84.788.132.0001-10 e Município de Ibaiti, CNPJ: 77.008.068/0001-41. OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de publicação em DOU. SIGNATÁRIOS: ROBERTO REGAZZO Prefeito Municipal de Ibaiti e Viviane Chueiri Presidente da AREA.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

O CREA-PR comunica o cancelamento da Certidão de Acervo Técnico - CAT nº. 1720230004858, emitida para o Eng. Theo Carlos Castro Apolinario carteira PR-187663/D, através do protocolo 261748/2023. Cancela também o atestado de capacidade técnica vinculado. Base Legal: Lei 5.194/66.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200253494-05/2024
O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, assim como na condição de ordenador de despesas, com supedâneo no art. 71, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, torna PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO epígrafado em favor da empresa: BDL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.361.251/0001-86, LOTE I e II - Pelo valor de R\$ 4.474,00 (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) LOTES III, IV e V Desertos e LOTE VI Fracassado. Objeto: É o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADRIANO ANTONIO DE LUCENA
Presidente do CREA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA nº 90001/2025, na forma ELETRÔNICA, tipificada como MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa de engenharia, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços constituídos por obras civis, instalações elétricas e sistema de climatização do tipo VRF para reforma geral do térreo e do mezanino para instalação do plenário no edifício sede do CREA-RS, em Porto Alegre/RS, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2025.000003058-7.

Início de recebimento das propostas no dia 24/04/2025 às 8h. Sessão pública de disputa no dia 12/05/2025 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea> ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre, 23 de abril de 2025
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATOS DE ACORDOS DE COLABORAÇÃO

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO BARRETENSE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 13/2025-TCV. Processo SEI: 26.000448/2025-00. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA REGIÃO DO PONTAL DO PARANAPANEMA, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, atuando no atendimento ao público, na capacitação e aperfeiçoamento técnico dos profissionais e na comunicação das ações, normativos e atualizações voltadas ao Sistema Confea/Crea, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, nos termos da Lei n.º 13.019/2014, do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024-GABI, do Ato Administrativo n.º 49/2022 do Crea/SP e demais normativos vigentes. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.01.08.05.001 - Termo de Colaboração: 34/2025-TCV. Processo SEI: 26.000430/2025-08. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026.

Espécie: Termo de Colaboração celebrado entre o CREA/SP e a(o) ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE LEME - AEAAL, tendo por objeto a execução de projetos com objetivo social nas áreas da Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, para realização de ações que objetivem auxiliar no exercício e regulamentação profissional, fiscalização, ética, valorização profissional e aperfeiçoamento técnico e cultural, mediante realização de eventos de caráter técnico, orientação, divulgação da legislação profissional, assim como a conscientização dos membros da sociedade civil, dos profissionais e das empresas que atuam nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea,

